



## TERMO DE CANCELAMENTO DE DOCUMENTO

Processo nº 00248.001007/2024-21

### TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00248.001007/2024-21**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.003/2024**

**SRP - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

**O COREN/SE - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 113161344/0001-24, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 389, Bairro São José, CEP 49015-320, Aracaju/SE, neste ato representada por seu Presidente Marcel Vinícius Cunha Azevedo, COREN/SE nº 270190-ENF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, vem formalizar o cancelamento da Ata de Registro de Preços firmada com a **Terceirize Serviços Especializados Eireli**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.547.708/0001-10, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, por Reinad Luiz Moura de Farias, portador do RG nº 6.173.990-SSP/PE e do CPF nº 040.110.384-66 nos termos abaixo:

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente o art. 82, §5º, inciso II, que autoriza o cancelamento da Ata de Registro de Preços nas hipóteses previstas em regulamento;

**CONSIDERANDO** o Decreto 11462/202, que disciplina as hipóteses e o procedimento para cancelamento da Ata de Registro de Preços;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, que trata da extinção dos instrumentos administrativos por razões de interesse público ou descumprimento de obrigações;

**CONSIDERANDO** as cláusulas do Edital do Pregão nº 90.003/2024 e da Ata de Registro de Preços nº 02/2024;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI nº 00248.001007/2024-21;

**CONSIDERANDO** que a empresa contratada não tem interesse na renovação contratual, bem como a manifestação da Procuradoria desta Autarquia;

**RESOLVE:****CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO**

Fica CANCELADA, a partir de 08/01/2026, a Ata de Registro de Preços nº 02/2024, firmada com a empresa **Terceirize Serviços Especializados Eireli**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.547.708/0001-10, estabelecida à Rua Professor Evaldo Altino, 491, Bairro Cordeiro, na cidade de Recife-PE, CEP 50721-180, cujo objeto é fornecimento de mão de obra terceirizada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente cancelamento fundamenta-se no art. 82, §5º, inciso II, e no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, bem como no regulamento do Sistema de Registro de Preços e nas cláusulas do edital e da respectiva Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS**

O cancelamento da Ata implica a cessação de seus efeitos futuros, não gerando obrigação de contratação por parte da Administração, nem direito a indenização ao fornecedor, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, considerando que a empresa contratada manifestou o desinteresse na continuidade da prestação do serviço.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES**

Permanecem resguardadas as responsabilidades administrativas, civis e contratuais decorrentes de obrigações assumidas durante a vigência da Ata, inclusive quanto à aplicação de penalidades, se cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE**

O presente Termo será publicado na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, para que produza seus efeitos legais.

E, por estarem de acordo, firma-se o presente Termo para os fins de direito.

Aracaju/SE, 08 de Janeiro de 2026.

---

**MARCEL VINÍCIUS CUNHA AZEVEDO**  
**PRESIDENTE**  
**COREN/SE Nº 270190-ENF**

---

**Reinad Luiz Moura de Farias**  
**Representante legal do fornecedor registrado**  
**TERCEIRIZE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**



Documento assinado eletronicamente por **MARCEL VINICIUS CUNHA AZEVEDO - Coren-SE 270190-ENF, Presidente**, em 08/01/2026, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **REINAD LUIZ MOURA DE FARIAS, Usuário Externo**, em 09/01/2026, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1393554** e o código CRC **B897764F**.